

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Proc. n.º 3879//22.1BELSB

Intimação para Prestação de Informações, Consulta de Processos ou Passagem de Certidões

Unidade Orgânica 4

Requerido:

Ministério da Saúde

Requerente:

Pedro Almeida Vieira

Meritíssima Juíza de Direito,

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, requerido nos autos supramencionados, na sequência do requerimento apresentado nesse Douto Tribunal, em 03-03-2023, pelo Requerente sobre a alegada omissão de pronúncia do Requerido sobre o seu requerimento de 06-02-2023 (que, por sua vez, se trata da sua pronúncia sobre o teor da resposta apresentada pelo Ministério da Saúde em 16-01-2023, pronúncia essa, emitida ao abrigo do despacho judicial de 27-01-2023 notificando-o para que se pronunciasse sobre tal articulado), vem expor e requerer o seguinte:

1.º

A tramitação processual do presente pedido de intimação, prevista no art.º 107.º do CPTA, **encontra-se legalmente tipificada, admitindo-se apenas duas peças processuais**, uma destinada a definir os termos em que é formulada a pretensão do requerente e outra a permitir o contraditório pelos demandados.

2.º

Assim, essa tramitação é **simples** coadunando-se com o **caráter urgente do mesmo**.

3.º

Tal não obsta, porém a que, tendo sido apresentada a Resposta, onde se pediu a extinção da instância por impossibilidade ou inutilidade superveniente da lide o que obsta ao conhecimento de mérito, o juiz no uso do dever de gestão processual e por aplicação dos princípios gerais, deve assegurar o contraditório, notificando expressamente a parte contrária para, sobre esse articulado, se pronunciar o que ocorreu, *in casu*.

4.º

Termos em que, o requerimento apresentado pelo requerente nesse douto tribunal em 03-03-2023, **não pode ser processualmente admitido, nos presentes autos, devendo ser desentranhado e devolvido ao apresentante, o que se requer a V.Exa.**

A Consultora Jurídica

Gabriela Maia